

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO DE LEI Nº 575, de 2003

“Modifica a Lei nº 9.610, de 19 fevereiro de 1998, assegurando direitos morais aos dubladores de obras audiovisuais.”

Autor: Deputado ROGÉRIO SILVA

Relatora: Deputada Marinha Raupp

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Rogério Silva pretende estender direitos morais de autoria, derivados da Lei nº 9.610/98, aos dubladores de obras audiovisuais. Para tanto, introduz alterações no referido diploma legal.

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II – VOTO DA RELATORA

A medida merece nosso apoio.

Os dubladores, bem como argumenta o ilustre autor da proposição em apreço, realizam um verdadeiro trabalho artístico

São os dubladores, afinal, que conferem o perfil psicológico aos personagens que interpretam, ou seja, dão vida e personalidade aos artistas que integram o elenco de uma obra audiovisual.

Nada mais justo, portanto, do que estender aos dubladores de obras audiovisuais, os direitos morais inerentes ao artista e que derivam da Lei nº 9.610, de 1998. É o que pretende o PL em exame, alterando, assim, disposições contidas nesse instrumento legal.

A proposta ora examinada tem grande mérito educacional e cultural.

Voto, assim, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 575, de 2003, do ilustre Deputado Rogério Silva.

Sala da Comissão, em _____ de 2003

Deputada Marinha Raupp
Relatora